Gil Almeida

Assinado de forma digital por Gil Almeida
Dados: 2020.11.06 09:24:53 Z

ASSOL
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LAFÕES

Excellence in Social Services

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia N.º CPG 3/2020

(alínea c), do nº 1, do Art.º 20 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de agosto)

Aquisição de produtos de limpeza

Índice

Parte I 3
CLÁUSULAS JURÍDICAS 3
Cláusula 1.ª Objeto 3
Cláusula 2.ª Contrato 3
Cláusula 3.ª Prazo de execução 3
Cláusula 4.ª Obrigações do Adjudicatário 3
Cláusula 5.ª Local do Fornecimento 4
Cláusula 6.ª Preço Base 4
Cláusula 7.ª Preço Contratual 4
Cláusula 8.ª Condições de Pagamento 4
Cláusula 9.ª Sigilo 4
Cláusula 10.ª Prazo de Garantia 4
Cláusula 11.ª Resolução por parte da ASSOL 5
Cláusula 12.ª Rescisão do contrato 5
Cláusula 13.ª Casos Fortuitos ou de Força Maior 5
Cláusula 14.ª Foro Competente 5
Cláusula 15.ª Comunicações e notificações 5
Cláusula 16.ª Lei Aplicável 6
Parte II 6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 6
Cláusula 1.ª Âmbito do Objeto Contratual 6
Cláusula 2.ª Quantidades 6

Parte I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza.

Cláusula 2.ª Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) O suprimento dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário;

2. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme anexo II do CCP e do qual faz parte integrante;

b) Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro com as devidas adaptações do Decreto- Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 3.ª Prazo de execução

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, entra em vigor a 1 de janeiro de 2021 e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

a) Pelo prazo de dois anos;
b) Ou até ao limite do preço contratual.

Cláusula 4.ª Obrigações do Adjudicatário

1 - O adjudicatário obriga-se a fornecer os bens à entidade adjudicante, conforme as referências, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais.

2 - O adjudicatário obriga-se também a fornecer as fichas técnicas de todos os produtos.

3 - O adjudicatário obriga-se a assegurar ao longo do prazo do contrato o mínimo de 16 horas de formação aos colaboradores da ASSOL, que regularmente aplicam os produtos adquiridos.

4 - Serão da Inteira responsabilidade do adjudicatário as despesas de transporte.

Cláusula 5.ª Local do Fornecimento

Os bens objeto do contrato serão fornecidos pelo adjudicatário nas instalações da ASSOL, nomeadamente na sede sita no Largo da Feira, Oliveira de Frades, no Centro de São Pedro do Sul, sito na Avenida Dr. Sá Carneiro, São Pedro do Sul, e no Lar de Apoio José Pedro, sito em Caveirós de Cima - Cambra, Castro Daire, Tondela e Viseu.

Cláusula 6.ª Preço Base

O preço máximo que a entidade se propõe a adjudicar é de **€20.000,00** (vinte mil euros).

Cláusula 7.ª Preço Contratual

Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a ASSOL pagará o preço constante da proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.ª Condições de Pagamento

Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à ASSOL a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.

Cláusula 9.ª Sigilo

O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Entidade Adjudicante.

Cláusula 10.ª Prazo de Garantia

O adjudicatário é responsável por assegurar as garantias legais ou comerciais dos produtos fornecidos.

Cláusula 11.ª Resolução por parte da ASSOL

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a ASSOL pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das especificações técnicas anexas ao caderno de encargos e que fazem parte integrante do mesmo;

b) A falta de cumprimento, em devido tempo, das suas obrigações contratuais.

Cláusula 12.ª Rescisão do contrato

O incumprimento por parte da entidade adjudicatária, implicará a faculdade da ASSOL resolver o contrato, sem prejuízo do inerente direito a indemnização, nos termos legais.

Cláusula 13.ª Casos Fortuitos ou de Força Maior

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 14.ª Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Cláusula 15.ª Comunicações e notificações

As comunicações e notificações entre as partes devem ser dirigidas para as respetivas sedes.

Cláusula 16.ª Lei Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se, com as devidas adaptações o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro com as devidas adaptações do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

Parte II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 1.ª Âmbito do Objeto Contratual

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza.

Cláusula 2.ª Quantidades

Prevê-se a necessidade de aquisição dos tipos de materiais e quantidades descritas na tabela I.

Oliveira de Frades, 27 de outubro de 2020

A Direção

Tabela I

Bens Inconsumíveis	UN	QT	Preço Unitário	Valor Total
Esfregona algodão 180 gr	U	72		
Esfregona algodão 400 gr c/banda	U	4		
Recarga mopa algodão 60 cm	U	4		
Recarga mopa algodão 40 cm	U	4		
Vassoura 25 cm pelo fino	U	8		
Vassoura duras	U	4		
Esfregão salva unhas	U	24		
Rolo pano amarelo multiusos 4 metros	Rolo	12		
Luvas multiosos	Par	180		
Luvas de nitrilo sem pó soft (cx 100unid)	CX	4		
Cabos metálico 140 cm	U	24		
Balde com espremedor	U	12		
Papeleira 50 L com tampa basculante	U	4		
Saboneteira 1000ml	U	4		
Porta rolos papel higiénico jumbo	U	8		
Dispensador rolo extração central	U	8		
Armação metal mopa 40 cm	U	4		
Armação metal mopa 60 cm	U	4		
Cabo aluminio mopa 145 cm	U	8		
Peluche lava para vidros completo 35 cm	U	4		
Borracha lava vidros com punhos 35cm	U	4		
Escova piaçaba completo	U	4		
Pá de lixo plástica com cabo	U	4		
Consumíveis Papel				
Rolo de cozinha industrial (saco 2 rolos)	Emba.	24		
Rolo de extracção central 2fls (saco 6 rolos)	Emba.	200		
Papel higiénico - rolo jumbo 2fls (saco 18 rolos)	Emba.	192		
Guardanapos de papel 33x33 1fls - 30 maços	CX	8		
Toalhas de mão de papel 21*23	CX	80		
Bens Consumíveis - sacos lixo				
Sacos lixo 120L - 10 Kg	Emba.	16		
Sacos lixo 100L - rolo c/10 sacos	Rolo	200		
Sacos lixo 50L - rolo c/ 10 sacos	Rolo	300		
Sacos lixo 30L - rolo c/ 20 sacos	Rolo	520		
Sacos lixo 30L - rolo c/ 20 sacos Amarelos	Rolo	40		
Sacos lixo 30L - rolo c/ 20 sacos Azuis	Rolo	40		
Sacos lixo 30L - rolo c/ 20 sacos Verdes	Rolo	40		

Tabela I

Detergentes roupa				
Lixívia tradicional 5 litros	Bilha	500		
Lixívia para roupa branca 5L	Bilha	60		
Detergente branqueador oxigenado 5L	Bilha	100		
Detergente em pó para a roupa máquina 20kg	Saco	32		
Amaciador roupa 5L	Bilha	88		
Massa tira nódoas 10kg	Balde	4		
Detergentes pavimentos e outros				
Detergente vidros 5L	Bilha	30		
Detergente pavimentos 5L	Bilha	100		
Detergente pavimentos madeira 5L	Bilha	8		
Detergente para loiça manual 5L	Bilha	28		
Detergente para loiça máquina 5L	Bilha	32		
Detergente Amoniacal 5L	Bilha	24		
Desinfetante pavimento 5L	Bilha	180		
Desinfetante superfices 5L	Bilha	340		
Limpa móveis 400ml	Frasco	32		
Limpa alcatifas e tapetes manual 5L	Bilha	4		
Cera metalizada p/ tratamento de pavimento 5L	Bilha	8		
Produtos Higiene				
Sabonete creme mãos 5L	Bilha	64		
Alcool em gel 5L	Bilha	100		
Sabão em barra 1,5kg	Barra	4		
Outros				
Telas perfumadas par urinol	EMBA.	180		
Blocos sanitas pack 3 unid	EMBA.	140		
Ambientadores WC 300ml	Frasco	48		
Insecticida 400ml	Frasco	20		
Água destilada 5L	Bilha	48		
Viaturas				
Neutralizador de odores spray 500ml	Frasco	8		
Higienizante com pulverizador 750ml	U	12		